



PROCESSO Nº : 90581/2019
PRINCIPAL : Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso
ASSUNTO : **Recurso Ordinário – Contas de Gestão de 2018**
RELATOR : Conselheiro Substituto **Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira**

INFORMAÇÃO

Trata-se de Recurso Ordinário interposto pela Sra. Ana Maria Di Renzo, ex-Reitora da UNEMAT, Sr. Valter Gustavo Danzer, Diretor da FAESP, pela Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual e pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, todos representados pelo advogado Sr. José Renato de Oliveira Silva, em face do Acórdão nº 853/2019-TP, que julgou regulares, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, exercício de 2018.

A equipe técnica registrou no relatório técnico a seguinte conclusão e proposta de encaminhamento:

“Sugere-se ao Conselheiro Relator que o Recurso Ordinário interposto ao Acórdão nº 853/2019, relativo às contas anuais de gestão da UNEMAT do exercício de 2018, seja **parcialmente provido**, de forma a alterar a determinação do item “f”, sugerindo-se seguinte redação:

“f) **DETERMINAR** à atual gestão, na forma prevista no artigo 286, § 2º da Resolução Normativa nº 14/2007, que: 1) abstenha-se de contratar, por dispensa de licitação, a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público – Faespe para a realização de concursos/seleções públicos sem que sejam comprovadas a compatibilidade de



preços com aqueles praticados no mercado e a inquestionável reputação ético-profissional da entidade, além dos demais requisitos legais estabelecidos”.

Sugere-se, ainda, que **a determinação do item “d” e a aplicação de multa constante no item “e” do referido Acórdão sejam integralmente mantidas**”.

Destarte, após a realização da análise da qualidade do relatório apresentado pela equipe técnica, atesta-se que a instrução realizada atende as normas e padrões estabelecidos por esta casa, bem como acompanha-se a conclusão e os encaminhamentos sugeridos pela equipe técnica.

Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 30 de abril de 2020.

Assinatura digital¹

MÔNICA CRISTINA DOS ANJOS ACENDINO

Supervisora de Controle Externo de Educação e Segurança Pública

DESPACHO

Visto. De acordo. Submeto os autos ao Gabinete do Exmo. Conselheiro Substituto **Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira** para as providências cabíveis.

Assinatura digital²

PATRÍCIA LEITE LOZICH

Secretária de Controle Externo de Educação e Segurança Pública

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.